DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Outros Atos	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 009, DE 12 JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Demissão do Sr. EMERSON CABRINI VILELA".

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 385/2020 de 13 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Artigo 1º. Aplicar, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal Sr. EMERSON CABRINI VILELA, portador do RG. nº 23.212.623 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 138.897.418-51, motorista, conforme preceituam os artigos 159, incisos IX e XI, artigo 160, incisos II e V, artigo 172, incisos IV e V, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Psicólogo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, a Sra. Michele Yenara Agostinho, portadora do RG 43.584.065-4 SSP/SP, classificada em 03º lugar, para ocupar o cargo público permanente de Psicólogo, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 2.975/12, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 9385, 10187, 10309, 10313,

10697 e 10862 de 2020:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Joelma Maria de Souza	Desenhista	2012 a 2017	07/12/2020 a 21/12/2020
Eliana Gallon	Guarda Patrimonial	2005 a 2010	07/12/2020 a 05/01/2021
Amélia Cristina Rosa	Pedagoga	2013 a 2018	04/01/2021 a 02/02/2021
Esther Drude Sant'Anna Ribeiro	Assistente Social	2010 a 2015 2015 a 2020	04/01/2021 a 07/01/2021 08/01/2021 a 18/01/2021
Marta Ap. Costa Stéfani	Coord. Geral Educação Infantil	2013 a 2018	11/01/2021 a 25/01/2021
Rosalina dos Santos Camolezi	Prof. Ed. Infantil	2008 a 2013 2013 a 2018	04/01/2021 a 19/03/2021 20/03/2021 a 17/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para Cargo Público Permanente de Professor de Educação Infantil".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear a partir de 14 de dezembro de 2020 a Sra. Leonice Alves Coelho Ravásio, portadora do RG n° 26.833.419-5, classificada em 05° lugar, para ocupar o cargo público permanente de Professora de Educação Infantil, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06, 2501/07, e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela II do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelo servidor de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 2.631 de 2020, cuja tramitação se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Alessandra Ap. Carasek dos Santos	2611	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Dezembro/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 014 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 10640 de 2020;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Salário Maternidade concedido às Servidoras especificadas no quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Carolina de Andrade Santos	5118	Prof. Ed. B. I	13/04/2021 a 11/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) considerando possível retomada parcial das aulas presenciais em todo o estado de São Paulo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19).

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de Epis

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00002.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de janeiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 21 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tipo menor preço por LOTE, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Tipo: Menor preço por LOTE.

Objeto: SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00003.

Data do início do prazo para envio da proposta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

eletrônica: 18 de janeiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 29 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tipo menor preço por LOTE, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Mascaras de tecido 3D Anatômica (Equipamentos de Proteção Individual) considerando possível retomada parcial das aulas presenciais em todo o estado de São Paulo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19).

Tipo: Menor preço por LOTE.

Objeto: Aquisição de Mascaras de tecido 3D Anatômica (Equipamentos de Proteção Individual)

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00004.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18 de janeiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 22 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Outros Atos

Notificação: 003/2021

Pitangueiras/SP, 13 de Janeiro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da Lei Federal n.º 9452/1997, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/01/2021	Minist. Da Saúde	Custeio - SUS	279.333,16
12/01/2021	Minist. Da Educação	Fundeb	540.928,93

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Secretaria Municipal de Infraestrutura | **Notificações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 043/2020.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : PARQUE DOS IPÊS PITANGUEIRAS EMP. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Compromissário: : Luciana Rodrigues
Local do Imóvel: : Rua Gabriela Rocha Mineiro, nº 240, Lote 11, Quadra 16, Parque dos Ipês, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Gabriela Rocha Mineiro, nº 240, Lote 11, Quadra 16, Parque dos Ipês, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1-03-680-1100

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

"SUBSEÇÃO I
DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento desta o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021.

Setor de Fiscalização de Obras Municipal

Wellington Junior Torres
Rua Carolina Drugowich Colozio, nº 252
Jd Bonsucesso 2
CEP 14750-000
Pitangueiras - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº03/2020.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA E INVESTF EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Compromissário:	: Wellington Junior Torres
Local do Imóvel:	: Rua Carolina Drugowich Colozio, nº 252, Lote 08, Quadra 06, Jd Bonsucesso 2
Endereço de entrega	: Rua Carolina Drugowich Colozio, nº 252, Jd Bonsucesso 2
Cadastro Imobiliário	: 1.24.060.0800

Legislação desrespeitada: **Lei Complementarnº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Mariela Fonzar Desie

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Manoel de Oliveira Júnior, n.º 174 - Jardim Brasília
Fone (16) 3952-1320 e-mail: dep_obras@yahoo.com.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2020.

DADOS DOS IMÓVEIS:

Proprietário: : Martins e Rezende Const. Ltda
Local dos Imóveis: : Rua Sidney Buzati, s/nº, esquina com a Rua Augusto José Adami – Morada do Sol, Pitangueiras – SP. Lote 109 da Quadra 05.
Endereço de entrega : Rua Matheus Zocal, nº 28 – Centro, Nhandeara – SP
Cadastros Imobiliários : 1.03.130.0400

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013 (alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015),** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar se necessário, **CONSTRUÇÃO DAS MURETAS NOS PASSEIOS JÁ EXISTENTENTES E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO NO LOGRADOURO,** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em anexo, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013, especificamente o seu Capítulo II.

A construção ou reforma do calçamento deverá obedecer às normas técnicas contidas no Artigo 12 e seus incisos Lei Municipal nº 3.049/2013. Quando se tratar de um cruzamento o calçamento deverá ter **rampa para acessibilidade**, conforme ABNT-NBR 9050/83. O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município poderá realizar tais serviços e, em seguida intimará o proprietário da execução dos mesmos apresentando foto, cobrando pelos serviços prestados conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007, Anexo VII).

O vencimento para o pagamento da taxa dos serviços é de 30 (trinta) dias a partir da realização do mesmo, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscrito como dívida ativa do município.

Ressalvamos que o **Parágrafo único do Artigo 23 da referida Lei Municipal estabelece que *"Na impossibilidade da municipalidade efetuar a limpeza do local, a construção do muro, da calçada, a reforma ou conservação, a taxa não será cobrada, tendo em vista a ausência de prestação de serviço,* ocorrendo a cobrança da multa estabelecida na presente lei."**

Desobstruir o passeio público.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021.

_____
MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Manoel de Oliveira Júnior, n.º 174 - Jardim Brasília
Fone (16) 3952-1320 e-mail: dep_obras@yahoo.com.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ANEXO I

DADOS DOS IMÓVEIS:

Proprietário: : Martins e Rezende Const. Ltda
Local dos Imóveis: : Rua Sidney Buzati, s/nº, esquina com a Rua Augusto José Adami – Morada do Sol, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Matheus Zocal, nº 28 – Centro, Nhandeara – SP
Cadastros Imobiliários : 1.03.130.0400

FOTOGRAFIA DO IMÒVEL



Data 13/08/2020

_____
MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL